



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 310, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Desafeta Imóvel com destinação de área verde.

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação original o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Veranópolis, objeto da Matrícula nº 16.100 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, o qual deixará de ser área verde e de uso institucional, passando à categoria de bem de uso dominical do Município: "*Imóvel urbano nesta cidade, constituído de parte da ÁREA I - área verde e de uso Institucional do "LOTEAMENTO VALVERDE, ADITIVO V, com a denominação administrativa de lote nº 0276 da quadra 003, zona 08, distrito 01, com a área de 1.419,23m² (um mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e vinte e três décimos quadrados) de terras sem benfeitorias, sitas na esquina formada pela Estrada Velha da Vacaria e pela rua Cap. Manoel de Campos Salvaterra, no lado ímpar desta, no quarteirão formado por essas duas vias e mais a rua Guilherme Giugno e a Rodovia RST/470, com as seguintes confrontações: ao norte, por 21,00 metros, com o lote nº 0082, por 21,00 metros, com o lote nº 0103 e por 15,43 metros, com o lote nº 0123, todos do Município de Veranópolis; ao sul, por 19,50 metros, com a rua Cap. Manoel de Campos Salvaterra; ao sudeste, por uma linha quebrada em duas secções de 31,70 metros e 24,00 metros, com a Estrada Velha da Vacaria, e ao oeste, por 5,00 metros, com o lote nº 0061 e por 35,00 metros, com o lote nº 0292"*.

Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel mencionado no art. 1º, conforme memoriais descritivos a seguir, destinando-se aos seguintes objetivos:

I - Bem de uso dominical do Município:

Lote urbano nº 0276 da quadra 003, zona 08 (Lote nº 01), com área de **1.006,53 m²**, de terras sem benfeitorias, dista 8,21 metros da esquina formada pela Estrada Velha da Vacaria e pela Cap. Manoel de Campos Salvaterra, lado ímpar desta, no quarteirão formado por essas duas vias, mais a rua Guilherme Giugno e a Rodovia BR/470, com as seguintes confrontações: **NORTE:** No sentido Leste/Oeste por uma linha reta de **42,00 metros**, sendo 21,00 metros com o lote 0103 da quadra 03, zona 008, M16.098 de Reinor Favero e sua mulher, e por 21,00 metros com o lote 0082 da quadra 003, da zona 008, M:16.097 de Ademir Zacaria e sua mulher. **SUL:** Sentido Oeste/Leste por uma linha reta de **11,29 metros**, que confrontam com a Rua Cap. Manoel de Campos Salvaterra. **LESTE:** No sentido Norte/Sul, por uma linha quebrada em dois segmentos somados de **51,45 metros** com o lote urbano nº 0268 da quadra 003, zona 08 (lote 02 do desmembramento (Estrada Velha da Vacaria). **OESTE:** No sentido Norte/Sul, por uma linha reta de **40,00 metros**, confrontando com o lote 0323 da quadra 003, zona 008, M:27.274 de VSM Industria e Comercio de Produtos Metalúrgicos Ltda.

II - Área afetada ao uso comum do povo, destinada à regularização de via pública

Lote urbano nº 0268 da quadra 003, zona 08 (Lote nº 02, Estrada Velha da Vacaria), com área de **412,70 m²**, de terras sem benfeitorias, sitas na esquina formada pela Estrada Velha da Vacaria e pela Cap. Manoel de Campos Salvaterra, lado ímpar desta, no quarteirão formado por essas duas vias, mais a rua Guilherme Giugno e a Rodovia BR/470, com as seguintes confrontações: **NORTE:** No sentido Leste/Oeste por uma linha reta de **15,43 metros**, com o lote 0123 da quadra 03, zona 008, M16.099 de SARZAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ESPORTIVOS E METÁLICOS LTDA. **SUL:** Sentido Oeste/Leste por uma linha reta de **8,21 metros**, que confrontam com a Rua Cap. Manoel de Campos Salvaterra. **SUDESTE:** No sentido Norte/Sul, por uma linha quebrada em dois segmentos somados de **55,70 metros** com a Estrada Velha da Vacaria. **OESTE:** No sentido Norte/Sul, por uma linha quebrada em dois segmentos somados de **51,45 metros** com o lote urbano nº 0276 da quadra 003, zona 08 (lote 01 do fracionamento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: LUOTSXCVMUXXSU6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: LUOTSXCVMUXXSU6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 310/2026.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação de bem imóvel municipal e autoriza seu posterior desmembramento, com o intuito de promover a regularização fundiária e a melhoria da infraestrutura urbana de nosso Município.

A área em questão, objeto da Matrícula nº 16.100, embora conste originalmente como área verde e de uso institucional, necessita de uma adequação à realidade fática consolidada no local. A presente proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Regularização do Sistema Viário:** Parte do imóvel (Lote nº 02, com 412,70 m²) já é utilizada para a infraestrutura da Estrada Velha da Vacaria. A afetação formal dessa área ao uso comum do povo é uma medida de segurança jurídica indispensável para que o Município possa realizar futuras melhorias, manutenção e investimentos no leito viário de forma oficial.
2. **Otimização do Patrimônio Público:** A porção remanescente (Lote nº 01, com 1.006,53 m²) passará à categoria de bem de uso dominical. Esta medida permite que a Administração Municipal faça a gestão eficiente do imóvel, integrando-o ao patrimônio disponível para fins de interesse da coletividade, atendendo aos preceitos de eficiência administrativa.
3. **Inexistência de Prejuízo Ambiental:** É importante salientar que a desafetação da "área verde" visa apenas a regularização de uma situação já consolidada no terreno. A alteração não implica em perda de funções ecológicas essenciais, visto que a área já se encontra inserida em contexto urbano com infraestrutura viária adjacente.
4. **Atendimento ao Interesse Público:** A medida facilitará o registro individualizado das áreas perante o Ofício de Registro de Imóveis, garantindo a organização cartorial e o pleno domínio do Município sobre seus ativos imobiliários.

Dessa forma, entendemos que a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para o desenvolvimento urbano ordenado de Veranópolis, sanando irregularidades históricas e permitindo a plena utilização e manutenção do patrimônio público em benefício da população.

Pela relevância da matéria, contamos com o apoio e a costumeira agilidade dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

